SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Uma série ordenada de atos praticados pela Administração Pública que antecedem e preparam o ato administrativo, afim de que a decisão executória proferida atinja a sua finalidade, desde que observados os princípios constitucionais. Visa a apuração de infrações sanitárias, com a consequente aplicação das penalidades pertinentes, com a garantia do contraditório e da ampla defesa aos administrados. Tem início com a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO.

QUEM PODE UTILIZAR ESSE SERVIÇO?

PESSOAS JURÍDICAS

TIPO DE SERVIÇO

PROCESSO INTERNO

ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DESSE SERVIÇO?

1 - Secretário, Faz a análise do recurso. Publicação da decisão final.
2 - Equipe de fiscalização, Entrega o Auto de Infração e Instaura o Processo Administrativo Sanitário
3 - Contribuinte, Apresenta a defesa do Auto de infração em até 15 dias.
4 - Equipe de fiscalização, Encaminha o Processo Administrativo Sanitário para o setor jurídico
5 - Setor jurídico – Vigilância Sanitário, Executa os atos referentes aos Processos Administrativos Sanitário em até 3 anos, então dá ciência ao contribuinte.
6 - Contribuinte, Entra com o primeiro recurso: pedido de reconsideração ao Coordenador da Vigilância sanitária em até 15 dias.
7 - Coordenador, Faz a análise do recurso, profere a decisão e encaminha para o contribuinte.
8 - Contribuinte, Caso a decisão não seja favorável, poderá entrar com o segundo recurso: ao Secretário Municipal de Saúde em até 20 dias.

LEGISLAÇÃO DO SERVIÇO

Lei Municipal de Saúde 2676/2010; Lei Federal no 6.437/1977

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

15/05/2025 09:11:51